

Lei nº 07/82

Síntese: Autoriza o poder Executivo municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - Fundepar, e estabelecer outras providências.

A Câmara Municipal de Hailina do Sul, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional

do Estado do Paraná - Fundepar, para a construção de 04 (quatro) salas que se destinam 02 (duas) salas para o Ginásio Estadual e as outras duas para o grupo escolar Rui Barbosa, localizado na quadra 107 e 108 da planta geral da cidade de Itaúna do Sul.

ART. 2º — Fica o poder executivo municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do município, na obra mencionada no artigo 1º (primeiro), a título de complementação dos recursos da Fundepar.

ART. 3º — O convênio que o município celebrar com a Fundepar estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do município.

ART. 4º — Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itaúna do Sul, aos vinte e seis dias do mês de maio de 1982.

Luiz Fernandes Vecchi.
Prefeito municipal.